



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Delegada Katarina)

Cria a Rota Turística Caranguejo Sergipano,
no Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística Caranguejo Sergipano, direcionada aos segmentos de turismo gastronômico, cultural, ecológico e pesqueiro, com estímulo ao artesanato tradicional associado às comunidades litorâneas.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística Caranguejo Sergipano, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Brejo Grande, Estância, Indiaroba, Itaporanga d'Ajuda, Nossa Senhora do Socorro, Pacatuba, Pirambu, São Cristóvão.

§1º A cidade de Aracaju constitui o ponto central da Rota Turística Caranguejo Sergipano, em razão de sua localização geográfica estratégica e de sua função como principal porta de entrada turística do Estado de Sergipe.

§2º Integrarão a Rota Turística Caranguejo Sergipano os Municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de Municípios referidos no caput deste artigo.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística Caranguejo Sergipano receberão o apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Terceira-Secretaria

Apresentação: 17/03/2026 16:32:05.527 - Mesa

PL n.12221/2026

§1º A implementação e o desenvolvimento da *Rota Turística Caranguejo Sergipano* deverão observar princípios de sustentabilidade ambiental, com especial atenção à proteção dos ecossistemas de manguezais.

§2º As ações relacionadas à *Rota Turística Caranguejo Sergipano* deverão valorizar o papel das comunidades tradicionais vinculadas à pesca artesanal, em especial pescadores, marisqueiras e catadores de caranguejo, reconhecendo sua importância cultural, econômica e ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a *Rota Turística Caranguejo Sergipano*, iniciativa destinada a valorizar e integrar os atrativos naturais, culturais, gastronômicos e produtivos existentes no litoral do Estado de Sergipe, especialmente aqueles associados às comunidades tradicionais ligadas à pesca artesanal e à coleta do caranguejo.

Importa destacar que a cidade de Aracaju abriga a conhecida Passarela do Caranguejo, localizada na Orla de Atalaia, espaço que se consolidou como um dos principais polos gastronômicos e turísticos do Estado de Sergipe. O local reúne restaurantes, bares e equipamentos voltados à culinária regional, especialmente à base de frutos do mar e caranguejo, tornando-se um símbolo da cultura gastronômica sergipana. Nesse sentido, a Passarela do Caranguejo representa importante inspiração e marco simbólico para a criação da *Rota Turística Caranguejo Sergipano*, reforçando a identidade do projeto e seu potencial de valorização das tradições ligadas à pesca, à gastronomia e ao modo de vida das comunidades litorâneas.

O litoral sergipano abriga extensas áreas de manguezais e estuários, ambientes de grande importância ecológica e econômica, que sustentam





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Terceira-Secretaria

modos de vida tradicionais baseados na pesca e na mariscagem. Nesse contexto, o caranguejo constitui não apenas um recurso natural relevante, mas também um símbolo cultural e gastronômico profundamente associado à identidade das comunidades costeiras do estado.

A proposta também reconhece o papel central das comunidades tradicionais do litoral sergipano, em especial pescadores artesanais, marisqueiras e catadores de caranguejo, que historicamente atuam na conservação dos manguezais e na manutenção de práticas produtivas sustentáveis. A valorização desses grupos é elemento essencial da *Rota Turística Caranguejo Sergipano*, tanto por sua contribuição cultural quanto por seu conhecimento tradicional sobre os ecossistemas costeiros. Nesse contexto, a implementação da rota deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, com especial atenção à proteção dos manguezais e ao respeito aos períodos de defeso, assegurando que o desenvolvimento turístico ocorra em harmonia com a preservação dos recursos naturais e com o modo de vida das comunidades locais.

A criação da *Rota Turística Caranguejo Sergipano* busca organizar e promover esses ativos territoriais, conectando municípios do litoral e de seu entorno que compartilham tradições, práticas produtivas e expressões culturais relacionadas ao universo da pesca e da culinária regional. Ao estruturar esses destinos em uma rota integrada, pretende-se ampliar a visibilidade turística da região, estimular a circulação de visitantes e fortalecer a economia local.

Além do potencial gastronômico, a rota valoriza manifestações culturais, saberes tradicionais e atividades artesanais desenvolvidas por pescadores, marisqueiras e artesãos das comunidades litorâneas. O artesanato associado ao ambiente costeiro, frequentemente produzido a partir de materiais naturais e técnicas tradicionais, representa importante fonte de renda e elemento de preservação cultural.

Outro aspecto relevante é o potencial de promoção do turismo de natureza e do turismo ecológico. Os manguezais, rios, estuários e paisagens litorâneas de Sergipe constituem patrimônio ambiental de grande valor, capaz





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Terceira-Secretaria

de atrair visitantes interessados em experiências autênticas, sustentáveis e em contato direto com os ecossistemas costeiros.

A instituição da rota também se alinha às diretrizes da política nacional de regionalização do turismo, que busca promover o desenvolvimento integrado de destinos turísticos, estimular o empreendedorismo local e fortalecer cadeias produtivas associadas ao turismo. Ao articular gastronomia, pesca artesanal, cultura e natureza, a *Rota Turística Caranguejo Sergipano* contribui para a diversificação da oferta turística brasileira e para a geração de oportunidades econômicas nas comunidades envolvidas.

Dessa forma, o projeto pretende reconhecer e valorizar um patrimônio cultural e produtivo que já integra o cotidiano de diversas localidades do litoral sergipano, transformando-o em vetor de desenvolvimento sustentável, geração de renda e fortalecimento da identidade regional.

Diante da relevância econômica, cultural e social da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2026.

DEPUTADA FEDERAL DELEGADA KATARINA
PSD/SE

